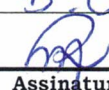


PORTARIA Nº 158 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado em	23, 08, 2024
Edição	Ano VIII, nº 61
Jornal	B.O.
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 351/RESENPREVI/2024 e a Portaria nº 151/2024, que concede aposentadoria para a servidora GILCI MARA DO PRADO DINIZ.

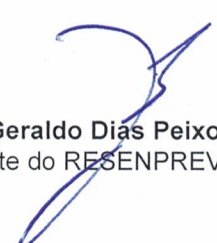
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.846,50 (Hum mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 3809/2022.....	2.683,98
Anuênio (24%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	644,16
Vantagem Pecuniária	Art.30, II da Lei Municipal nº 1923/1996 – Processo Administrativo nº 4003/2008.....	536,79
Pós Graduação (30%)	Artigo 30, IV, “a” da Lei Municipal 1923/1996 c/c Lei Municipal nº 3062/2013, art. 1º - Processo Administrativo nº 4003/2008.....	966,23
Adicional de Qualificação (7,5%)	Artigo 23 da Lei Municipal nº 3074/2014.....	201,30
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		5.032,46
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004).....		3.383,96
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (3.383,96/10.950X5.975).....		1.846,50

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI